REGISTRO
FLS. 47 LIVRO Nº 08
Caçu, 18/08/92

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 903/92, DE 10 DE AGOSTO DE 1992.

Aprova o balancete municipal referente ao mês de abril de 1991.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o balancete da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, referente ao mês de abril de 1991, oriundo do processo do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contráio.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de agosto de 1992.

Vitomil Rodrigues de Oliveira

Gilmar Gomes